



PARECER JURÍDICO

Da: Assessoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Assunto: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº012/2021

Data: 26/05/2021

O presente Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº012/2021, realizado com a finalidade para contratação de um transporte equipado para prestação de serviços de ambulância em casos de urgência/emergência, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, processou-se regularmente, isto é, com a estrita observância dos requisitos constantes da Lei 8.666/93 e Lei nº10.520 de 17/07/2002.

Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes do Pregão Eletrônico para Registro de Preços serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho com as respectivas rubricas pertinentes.

Feito o orçamento total, publicou-se o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços e no Mural da Prefeitura, em jornal de grande circulação, no site da Prefeitura Municipal e no Portal de Compras Públicas.

E, aos vinte e um dias do mês de maio do corrente ano, reuniu-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio para início da sessão pública para análise das propostas e documentação, referente ao pregão relatado.

Após a análise das propostas apresentadas pelas empresas **RODRIGO CONTESSA DOS SANTOS-ME, CNPJ nº18.110.093/0001-72** e **VIVER MAIS LTDA-ME, CNPJ nº21.188.382/0001-07**, que sendo declaradas credenciadas e seguiram-se as rodadas de lances, foi declarada vencedora a empresa **VIVER MAIS LTDA-ME, CNPJ nº21.188.382/0001-07**, com o item 01 ao preço unitário de R\$2,90 (dois reais e noventa centavos) e o item 002 ao preço unitário de R\$3,28 (três reais e vinte e oito centavos), conforme constantes na Ata do nº 001/2021 do PERP. As empresas, não manifestaram interesse em recorrer acerca de qualquer aspecto ou fase da proposta financeira e ou de habilitação.

Tendo em vista, o regular procedimento e satisfatória a proposta financeira, uma vez que encontraram respaldo na Lei nº 8.666/93, **OPINO FAVORAVELMENTE** a homologação, na forma prevista em Lei.

Esse é o meu Parecer s.m.j..

De acordo com o Parecer Jurídico 26/5/2021

José Luiz Uberti Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/RS 18.098

Paulo Renato Cortellio
Prefeito Municipal



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis
SECRETARIA DA SAÚDE
Registro de Preços Eletrônico - 012/2021

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA BÁSICA TIPO B - Distância de 001 a 500 Km. Acompanhada pelo motorista, para remoção de pacientes, partindo da cidade de São Francisco de Assis, para qualquer parte do país, para prestação de serviços eventuais, quando necessário em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposições do edital.
Quantidade:	150.000
Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado
Valor Referência	2,90
Valor Final:	2,90
Valor Total:	435.000,00
Situação:	Homologado em 26/05/2021 11:28:49 Por: Paulo Renato Cortelini
Nome da Empresa:	VIVER MAIS LTDA ME
Modelo:	N/C
<hr/>	
Item:	0002
Descrição:	TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA BÁSICA TIPO B - Distância de 501 a 1500 Km. Acompanhada pelo motorista, para remoção de pacientes, partindo da cidade de São Francisco de Assis, para qualquer parte do país, para prestação de serviços eventuais, quando necessário em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposições do edital
Quantidade:	45.000
Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado
Valor Referência	3,28
Valor Final:	3,28
Valor Total:	147.600,00
Situação:	Homologado em 26/05/2021 11:28:59 Por: Paulo Renato Cortelini
Nome da Empresa:	VIVER MAIS LTDA ME
Modelo:	N/C
<hr/>	

Paulo Renato Cortelini

Autoridade Competente